

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, comunica aos interessados a abertura do presente edital de chamamento público para o instrumento auxiliar de **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços veterinários de castração de cães e gatos, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicáveis ao procedimento.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico <https://www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes>.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CRENCIAMENTO

De: 12/08/2025 até 12/08/2026;

Dias e Horário: De segunda a sexta-feira (dias úteis), em horário de expediente;

Local: Departamento de Compras e Licitações - Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, 491, 2º Andar – Prédio Banco do Brasil, Centro, Nonoai/RS – CEP 99600-000.

1. DO OBJETO:

1.1. contratação de empresa especializada na prestação de serviços veterinários de castração de cães e gatos, machos e fêmeas, abrangendo cirurgias, medicação, materiais e acompanhamento pós-operatório, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Nonoai-RS.

1.2. A estimativa dos quantitativos indicados na tabela do ANEXO IV são relativos aos serviços a serem prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

2. CONDIÇÕES PARA CRENCIAMENTO:

2.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no **“item 3”** desse edital na Administração Municipal de Nonoai/RS, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, 491, 2º Andar – Prédio Banco do Brasil, Centro, Nonoai/RS – CEP 99600-000, durante o horário de expediente.

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.3. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido em hipótese alguma a terceiros, sendo vedada a subcontratação total ou parcial.

2.4. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

2.5. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;



- b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
- e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

2.8. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do Anexo II, devidamente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes.

2.9. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO / CREDENCIAMENTO

3.1. Para fins de inscrição ao credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação em original ou cópias:

I. DA HABILITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas - CNPJ.
- Cédula de identidade e CPF dos sócios gerentes ou diretores da empresa.
- Contrato Social ou Declaração de Firma Individual.

III. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- Comprovante de que a empresa/profissional possui responsável técnico com registro profissional na entidade profissional de classe (Conselho Regional de Medicina Veterinária CRMV), através da apresentação de cópia de Identidade Profissional, expedida pelo respectivo Conselho.
- Comprovação do vínculo entre a empresa e o responsável técnico, podendo ser, por exemplo, sócio da empresa ou contrato de prestação de serviço.
- Cópia do alvará sanitário da sede da empresa.

IV. DA HABILITAÇÃO FISCAL DE PESSOAS JURÍDICAS:

- Cópia do CNPJ/MF.
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.



- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

VI. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- Requerimento manifestando o interesse em se credenciar com o Município.
- Declaração de que não existe fato impeditivo em contratar com o poder público e de que aceita as condições requeridas neste edital.
- Declaração de prestação dos serviços.
- Declaração de cumprimento das condições de Habilitação.
- Declaração de Idoneidade.
- Declaração de cumprimento do Art. 7º da Constituição Federal.

3.2. Os documentos poderão ser apresentados por cópia simples, sendo facultada à Administração a solicitação dos originais ou de cópias autenticadas, a qualquer tempo, para conferência ou em caso de dúvida quanto à sua autenticidade, não se admitindo emendas ou rasuras nos documentos apresentados, sob pena de indeferir o pedido.

3.3. Após o Credenciamento a Administração poderá exigir a qualquer momento a apresentação dos documentos de habilitação.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1. Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital, caso interpostos, deverão ser apresentados formalmente, por escrito, e protocolados no endereço indicado no item 1.2 ou enviados para o e-mail licitacoes@nonoai.rs.gov.br, respeitando-se os prazos legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Pedidos enviados por outros meios, que não os indicados no subitem anterior, não serão conhecidos.

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão prestados nos locais indicados no termo de referência, com pessoal e material próprios do credenciado, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.2. Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização emitida pela **secretaria requisitante** do Município, devidamente assinada pelo(a) secretário(a) da pasta, na qual constará o serviço a ser realizado.

5.3. É vedado:

a) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que



desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

5.4. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.5. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5.6. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

6. DOS RECURSOS:

6.1. O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico <https://www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes>.

6.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

6.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.2.2. A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

6.2.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

6.2.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.2.5. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico <https://www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes>.

7. DA FORMALIZAÇÃO:

7.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme ANEXO II, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

7.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender



temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta a **quantidade** efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor constante na tabela do ANEXO IV.

8.2. Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela do ANEXO IV.

8.3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitido pelo **Secretário requisitante**, devidamente assinada, e ateste de que os serviços foram realizados de acordo com os valores constantes da tabela de preços, conforme ANEXO IV, acompanhada do documento fiscal idôneo emitido pelo credenciado.

8.4. A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue ao Departamento de Compras e Licitações do Município, no 5º dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

8.5. Os critérios, documentação, condições e prazos necessários para apresentação de faturas, contas referentes aos serviços prestados, bem como os prazos para liquidação das contas, estão estabelecidas no termo de credenciamento de prestação de serviços.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Para atender as despesas decorrentes do credenciamento dos serviços deste edital, serão utilizados recursos próprios em conformidade com a dotação orçamentária abaixo:

Os recursos para a execução dos serviços serão providos pela Dotação Orçamentária:

0801 ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

2030 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido: 438

10. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

10.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio do fiscal designado no respectivo termo de credenciamento, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

10.2. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações ajustadas no credenciamento, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133, utilizando-se o procedimento indicado nos artigos arts.156 a 163, da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes>, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

12.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

12.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

12.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Administração.

12.5. Demais informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Nonoai/RS, no Departamento de Compras e Licitações.

12.6. A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.

12.7. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as contidas em seus anexos, prevalecerá o disposto neste Edital.

12.8. Fica eleito o Foro da comarca Nonoai/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

12.9. Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Pedido de Credenciamento.

Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta.

Anexo IV – Termo de Adesão.

Anexo V - Planilha Descritiva e Orçamentária.

Nonoai/RS, 04 de agosto de 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

1. ORIGEM DA DEMANDA

1.1. Unidades requisitantes: Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços veterinários de castração de cães e gatos, machos e fêmeas, abrangendo cirurgias, medicação, materiais e acompanhamento pós-operatório, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Nonoai-RS.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Município de Nonoai enfrenta desafios relacionados ao controle populacional de espécies caninas e felinas, que frequentemente são encontrados em situação de rua ou em condições de abandono, sem os cuidados básicos de sobrevivência.

3.2. A implantação de campanhas de castração é fundamental para reduzir a superpopulação desses animais, diminuindo o número de errantes e minimizando o risco de transmissão de zoonoses entre animais e entre animais e humanos. Esta medida tem um impacto significativo no bem-estar e na saúde da sociedade e dos animais.

3.3. Além disso, a ação visa promover a posse responsável, abordando a questão de animais que, mesmo não abandonados, contribuem para o aumento populacional quando não castrados.

3.4. Para a efetividade do controle populacional, os procedimentos devem ser realizados periodicamente, facilitando o trabalho da equipe veterinária e permitindo a concentração de esforços para conscientização da população.

3.5. A presente contratação atende a um acordo junto **Ministério Público (IC 01798.000.064/2023)**, conforme **Ofício nº 016/2025/PGM**, visando o cumprimento de obrigações e a promoção do bem-estar animal e da saúde pública no município.

4. JUSTIFICATIVA LEGAL DO CREDENCIAMENTO

4.1. Inicialmente é importante destacar que o credenciamento foi previsto na Lei nº 14.133/2021 como uma das espécies de procedimentos auxiliares, que nada mais são do que instrumentos que podem ser utilizados para auxiliar o procedimento licitatório ou mesmo vir a substituí-lo em certos casos. Tratam-se, basicamente, de ferramentas à disposição da Administração para reduzir a complexidade e aumentar a celeridade e a eficiência do processo de contratação.

4.2. A Lei nº 14.133/2021, normatizou a matéria em seu artigo 6º, inciso XLIII, definindo como Processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos



necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

4.3. Na sequência, o artigo 74, inciso IV, ainda institui o Credenciamento como hipótese de Inexigibilidade de Licitação, diante da evidência de que seu procedimento se origina na ausência de competição, permitindo a Contratação Direta:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV – Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;"

4.4. Com isso, a Administração pode se valer do Edital para convocar interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados. Mais uma vez, a ideia central é a inexistência de disputa, de competição, a justificar a inexigibilidade.

4.5. Por essa razão, o artigo 79 já estabelece as hipóteses em que poderá ser utilizado.

"Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II – com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III – em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação."

4.6. O Credenciamento permite buscar todos os sujeitos que preencham as condições exigidas em Edital e aceitem a prestação do serviço desejado, fazendo com que, quanto mais credenciados, mais adequada seja a satisfação daquela atividade. Na prática, o Credenciamento é um cadastro de prestadores e fornecedores que preencham os requisitos necessários para a execução de um objeto junto à Administração Pública, quando forem convocados. Ou seja, não envolve competição, como numa licitação.

4.7. Segundo a doutrina de Joel de Menezes Niebhur, o Credenciamento pode ser conceituado como:

"[...] espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos."

4.8. Ainda segundo observa o Tribunal de Contas da União:

"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispendo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando



ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra – inviabilizando a competição – uma vez que a todos foi assegurada a contratação”.

4.9. Dessa forma, o credenciamento se mostra a ferramenta jurídica mais adequada para a presente contratação, por permitir a ampla participação de interessados, a flexibilidade no atendimento às demandas e a garantia de preços previamente estabelecidos pela Administração, assegurando a vantajosidade e o interesse público.

5. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS

A demanda estimada para os serviços é a seguinte:

Item	Descrição dos serviços	Und.	Quantidade estimada
01	Castração de Cães com peso de 0 a 15 kg (macho e fêmea)	und	50
02	Castração de Cães com peso de 15 a 30 kg (macho e fêmea)	und	50
03	Castração de Cães com peso acima de 30 kg (macho e fêmea)	und	50
04	Castração de gatos (macho e fêmea)	und	50
05	Diária de hospedagem para pós operatório	und	200

Obs: “A estimativa anual é apenas para fins de projeção orçamentária e organização. A demanda real será distribuída conforme a necessidade da administração”.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO / CREDENCIAMENTO

6.1. Para fins de inscrição ao credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação em original ou cópias:

I. DA HABILITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas - CNPJ.
- Cédula de identidade e CPF dos sócios gerentes ou diretores da empresa.
- Contrato Social ou Declaração de Firma Individual.

III. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- Comprovante de que a empresa/profissional possui responsável técnico com registro profissional na entidade profissional de classe (Conselho Regional de Medicina Veterinária CRMV), através da apresentação de cópia de Identidade Profissional, expedida pelo respectivo Conselho.
- Comprovação do vínculo entre a empresa e o responsável técnico, podendo ser, por exemplo, sócio da empresa ou contrato de prestação de serviço.
- Cópia do alvará sanitário da sede da empresa.

IV. DA HABILITAÇÃO FISCAL DE PESSOAS JURÍDICAS:



- Cópia do CNPJ/MF.
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

VI. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- Requerimento manifestando o interesse em se credenciar com o Município.
- Declaração de que não existe fato impeditivo em contratar com o poder público e de que aceita as condições requeridas neste edital.
- Declaração de prestação dos serviços.
- Declaração de cumprimento das condições de Habilitação.
- Declaração de Idoneidade.
- Declaração de cumprimento do Art. 7º da Constituição Federal.

6.2. Os documentos poderão ser apresentados por cópia simples, sendo facultada à Administração a solicitação dos originais ou de cópias autenticadas, a qualquer tempo, para conferência ou em caso de dúvida quanto à sua autenticidade, não se admitindo emendas ou rasuras nos documentos apresentados, sob pena de indeferir o pedido.

6.3. Após o Credenciamento a Administração poderá exigir a qualquer momento a apresentação dos documentos de habilitação.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá realizar o trabalho de esterilização animal através de cirurgia de castração de cães e gatos, machos e fêmeas (preferencialmente acima de 06 meses de idade, com exceções avaliadas pelo veterinário responsável); que deverá ser realizado exclusivamente por médicos veterinários registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

7.2. Os procedimentos devem ser minimamente invasivos, utilizando a técnica de ovariosalpingohisterectomia (OSH) para fêmeas e orquiectomia para machos, aplicados em caninos e felinos, não importando sexo, peso e raça, mas respeitando a idade e estado de saúde aparente do animal.

7.3. Todos os materiais e medicamentos utilizados deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, com indicação de uso aos procedimentos realizados.

7.4. É obrigatório à equipe veterinária da CONTRATADA ministrar medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja



seguro e indolor, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico.

7.5. É obrigatória a utilização de material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia. Agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico.

7.6. A CONTRATADA deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico que surgirem em até 72h após a castração.

7.7. Em caso de óbito do animal decorrente do procedimento cirúrgico ou com suspeitas do mesmo, seja no momento da cirurgia ou nas 72h após a castração, estando o animal sob a guarda da CONTRATADA ou não, caberá o custo de transporte e destinação final do cadáver, além de outros custos relacionados a esse serviço.

7.8. O procedimento cirúrgico de castração contemplará 01 (um) retorno pós-operatório para avaliação e, se necessário, a retirada de pontos, que deverá ocorrer no prazo máximo de até 7 (sete) dias após a ocorrência do procedimento cirúrgico de castração. Quaisquer outros procedimentos tais como: consultas, tratamentos, medicamentos, exames, RX, vacinas e demais não estão cobertos pelo contrato.

7.9. É facultado ao médico veterinário responsável pelo atendimento VETAR a execução do procedimento cirúrgico em animais que se apresentem em más condições de saúde e que possam implicar em risco de morte ou que as condições do animal possam implicar em insucesso do procedimento.

7.10. É obrigatório que A CONTRATADA forneça um prontuário clínico para cada animal atendido, o qual deverá ser anexado à ficha de cadastramento de castração. Nesse prontuário deverão estar presentes o peso do animal, nome, cor, pelagem, raça, os procedimentos veterinários adotados, o método utilizado na cirurgia, os medicamentos utilizados e qualquer intercorrência ocorrida desde a sedação do animal até a devolução do mesmo ao tutor. O documento que receberá todas essas informações será o RGA (Registro Geral Animal). Serão 3 vias, uma do tutor, uma da Secretaria Municipal de Administração e uma da CONTRATADA, a qual deve manter essa via desse prontuário arquivada em consonância com as determinações legais, especialmente no que tange ao prazo.

7.11. O RGA (Registro Geral Animal) será realizado pela contratante no momento em que o animal estiver na clínica para ser submetido a castração.

8. DA EXECUÇÃO, FUNCIONAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, QUANTIDADE E PERÍODO

8.1. Os procedimentos cirúrgicos dos caninos e felinos deverão ser realizados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, devendo o mesmo dispor de todos os recursos, medicamentos, instrumentais, utensílios e demais equipamentos necessários para a prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade da ANVISA.

8.2. A quantidade de cirurgias será distribuída mensalmente, e o cronograma de execução será elaborado logo após a efetivação do credenciamento, a ser ajustado conforme a disponibilidade orçamentária e a demanda do Município, assim como o período de realização dos procedimentos.



8.3. Os procedimentos deverão ser executados com os profissionais e equipamentos do serviço credenciado, inclusive com o fornecimento de todos os insumos necessários para prestação de serviço.

8.4. A Prefeitura Municipal de Nonoai se isenta de responsabilidades pela ocorrência de óbito ou dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência, inabilidade ou mesmo por acidente, devendo a CONTRATADA estar ciente desde já que a responsabilidade pelo procedimento cirúrgico e suas possíveis consequências é de inteira responsabilidade do profissional responsável e da clínica CONTRATADA.

8.5. Os profissionais cadastrados na CONTRATADA, atuantes nos procedimentos cirúrgicos de castração, serão avaliados e/ou fiscalizados, de forma permanente, pela Secretaria de Administração, em relação à técnica cirúrgica empregada e ao protocolo anestésico utilizado, de modo a manter a uniformidade, podendo ser descredenciado, em caso de má prestação do serviço, a ser verificado em processo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

8.6. A CONTRATADA responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e empresariais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Nonoai.

8.7. É de responsabilidade da CONTRATADA elaborar relatórios periódicos (mensais) dos procedimentos realizados com a indicação do número de procedimentos realizados no período e identificação dos animais submetidos aos procedimentos realizados no período.

8.8. Os eventos de castração deverão ser programados entre a CONTRATADA e a Secretaria responsável com antecedência e planejamento, sendo definidas as datas e locais.

8.9. Distribuição dos Serviços:

A demanda real por castrações será distribuída de forma equitativa e não excludente entre todos os prestadores de serviço devidamente credenciados, respeitando-se a capacidade de atendimento de cada um e a disponibilidade orçamentária do Município. O cronograma de execução e a alocação dos procedimentos serão ajustados periodicamente pela Administração para garantir o atendimento proporcional e padronizado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

9.1. Estar devidamente regularizada e apta a iniciar a prestação de serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a efetivação do credenciamento e emissão da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.

9.2. Atender conforme os protocolos técnicos estabelecidos pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, em consonância com as normas e protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

9.3. Atender aos proprietários e seus animais com dignidade e respeito, orientando os proprietários sobre as condutas prescritas para o pré e pós-operatório de maneira clara e objetiva.



- 9.4. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o animal para fins de experimentação.
- 9.5. Controlar rigorosamente o quantitativo de procedimentos realizados de acordo com o quantitativo contratado, sob pena de não reconhecimento da produção excedente, bem como no faturamento.
- 9.6. Manter profissionais que tem vínculo com a(s) CONTRATADA(s), através de uma das formas que segue, sendo que os documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Contratante para verificar o atendimento:
- a) Profissional empregado da empresa: cópia autenticada do registro em Carteira de Trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto ao DRT Delegacia Regional do Trabalho.
 - b) Profissional sócio, diretor ou proprietário: cópia autenticada do Contrato Social e suas modificações em vigor ou da última Ata de eleição da diretoria, devidamente registrada no órgão competente.
 - c) Profissional autônomo que presta serviços à empresa, mediante contrato de prestação de serviços: Cópia autenticada do contrato em vigor.
- 9.7. Caso ocorra necessidade de substituição de profissional, seja por motivo de férias, licenças ou outras ausências quaisquer, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata.
- 9.8. Fica vedada a cobrança de qualquer importância dos proprietários dos animais encaminhados para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência.
- 9.9. A CONTRATADA deverá possuir os equipamentos mínimos necessários para a realização dos quantitativos de procedimentos cirúrgicos contratados.
- 9.10. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados, no ato da assinatura do contrato.
- a) Caso ocorra alteração na indicação do preposto, a CONTRATANTE deverá ser informada por escrito em um prazo máximo de 48 horas.
- 9.11. Disponibilizar insumos, equipamentos, materiais de enfermagem e medicamentos necessários para realização dos procedimentos, pessoal e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços:
- a) Os equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de uso, limpeza e manutenção, obrigando-se o serviço credenciado a substituir aqueles que não atenderem estas exigências no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
 - b) Os insumos, materiais de enfermagem e medicamentos devem estar dentro do prazo de validade.
- 9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente.
- 9.13. Comunicar à Secretaria Municipal de Administração, através de seu representante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



9.14. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a prestação de serviço, objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

9.15. A empresa contratada deverá apresentar, se solicitado, todos os documentos referentes à saúde e segurança do trabalho no prazo determinado pela Prefeitura de Nonoai, devendo também observar as regulamentações municipais, estaduais e demais legislações em matéria de saúde e segurança do trabalho aplicáveis aos serviços a serem realizados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá:

10.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.

10.2. Atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

10.3. Designar um funcionário responsável pelo esclarecimento das dúvidas advindas do Termo de Referência que se fizerem necessárias.

10.4. Acompanhar a execução de todas as etapas do serviço, avaliando a qualidade dos mesmos, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o estabelecido em contrato, com exposição dos motivos.

10.5. Fiscalizar a execução dos serviços, através da equipe técnica da Secretaria de Administração a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo este prestar os esclarecimentos necessários e comunicar quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

10.6. No desempenho de suas atividades é assegurado à Fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do serviço pela CONTRATADA.

10.7. Comunicar à CONTRATADA por escrito toda e qualquer orientação acerca dos serviços e de forma verbal imediatamente quando identificada a necessidade e por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas do comunicado verbal.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O fornecimento do objeto desta contratação, após ser conferido pela Secretaria de Administração, através de relatório mensal contendo informações e, se pertinente, fotos, terá sua nota fiscal encaminhada ao setor financeiro a qual efetuará o pagamento.

11.2. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta bancária em nome da proponente, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos serviços prestados.

11.3. O pagamento terá vencimento 30 dias após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE).



11.4. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do serviço o momento em que o representante da contratante atestar o recebimento definitivo do objeto empenhado. O objeto será executado conforme cronograma de castrações (elaborado após contratação da empresa).

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a execução do Contrato decorrente deste processo, correrão à conta dos seguintes recursos:

0801 ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
2030 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Reduzido: 438

13. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

13.1. Após a análise do objeto como um todo, fica definido que a melhor forma para se contratar é pela modalidade credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. CRITÉRIOS PARA REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Após 12 meses de contratação, a CONTRATADA poderá solicitar reajuste financeiro baseado no índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

14.2. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante acordo entre as partes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.3. A CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro que será analisado pelo CONTRATANTE e, se for o caso, deferido.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. NORMAS DE REGÊNCIA

16.1. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência, em especial a Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes.

17. DA VIGÊNCIA, FISCALIZAÇÃO

17.1. O prazo de vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério e necessidade justificados.



17.2. A CONTRATADA deverá apresentar relatório de serviços realizados ao fiscal do contrato.

17.3. Os serviços deverão ser realizados conforme os descritivos da solicitação de fornecimento, que trará todas as informações necessárias referente à execução do serviço.

17.4. Após entrega de documentação e chamamento, será acordado com o profissional/empresa credenciada datas e horários para realizar os atendimentos.

17.5. As solicitações de fornecimento serão emitidas conforme a necessidade e demanda do Município.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento das atividades e resultados previstos pelo CONTRATANTE para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos do CONTRATANTE para a formalização dos procedimentos relativos ao reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção deste instrumento, dentre outros, com vista a assegurar o cumprimento das suas cláusulas e a solução de problemas relativos ao seu objeto.

18.2. O conjunto de atividades de que trata o caput desta cláusula compete ao gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato.

18.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

18.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

18.5. O MUNICÍPIO DE NONOAI/RS designará o Gestor e o Fiscal do Contrato.

18.6. O preposto da CONTRATADA será o representante legal da CONTRATADA indicado no preâmbulo deste contrato, que poderá ser substituído mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, independentemente de termo aditivo.

Nonoai, 31 de julho de 2025

Natalhie Guerra Vieira Tizianni
Sec. Adm e RH



ANEXO II
MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 008/2025

NOME/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Dados Bancários:

Venho, por este meio, requerer o **CREDENCIAMENTO** para a realização dos seguintes serviços:

Item	Descrição dos serviços	Und.	Qtd Estimada	Valor Unit	Valor Total
01	Castração de Cães com peso de 0 a 15 kg (macho e fêmea)	Serv.	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
02	Castração de Cães com peso de 15 a 30 kg (macho e fêmea)	Serv.	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
03	Castração de Cães com peso acima de 30 kg (macho e fêmea)	Serv.	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
04	Castração de gatos (macho e fêmea)	Serv.	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
05	Diária de hospedagem para pós operatório	Serv.	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO					R\$ 87.500,00

Obs: "A estimativa anual é apenas para fins de projeção orçamentária e organização. A demanda real será distribuída conforme a necessidade da administração".

Segue, em anexo, os documentos exigidos pelo Edital de Chamamento Público nº 008/2025, para análise e aprovação.

O requerente declara, sob as penas da lei, que possui local adequado, estrutura de



peçoal, ferramental, equipamentos e material suficiente para a correta execução dos serviços objeto do credenciamento, atendendo às exigências e condições estabelecidas no edital, comprometendo-se a manter tais condições durante toda a vigência do credenciamento.

Nestes termos, pede deferimento.

Nonoai/RS, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Razão Social: _____

Representante legal: _____

CPF: _____



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO

Ref. Chamamento Público n.º ____/20__:

_____, inscrito no CPF/CNPJ n.º
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º

DECLARA QUE:

a) Não foi considerado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) Inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para a presente licitação;

c) Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz);

d) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não ter relação de parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidores ou agentes políticos envolvidos no processo licitatório e com poder decisório capaz de influenciar no resultado;

e) Leu e concorda com todas as condições estabelecidas no edital, comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

(Local, data)

Assinatura

(Obs: O presente anexo é apenas um modelo, sugestão, sendo aceita declaração em formato diverso, mas o modelo é sugerido para facilitar ao licitante. A desistência do prazo recursal é facultativa, mas sendo declarada por todos os licitantes, torna o processo mais célere).



ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE ADESÃO
AO CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 008/2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(RAZÃO SOCIAL) inscrita no CPF/CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/RS, CEP: XXXXX-XXX, fone: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; doravante denominado **CREDENCIADO**, aderindo ao presente Termo de Adesão de Credenciamento, declara conhecer o inteiro teor do Edital de Chamamento Público - Credenciamento nº 008/2025, concordando assim com todos os seus termos e comprometendo-se a prestar os serviços veterinários de castração de cães e gatos, machos e fêmeas, abrangendo cirurgias, medicação, materiais e acompanhamento pós-operatório de acordo com as condições ali estabelecidas, e, conforme as cláusulas abaixo descritas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Adesão tem por finalidade o CREDENCIAMENTO da CREDENCIADA para a prestação de serviços de CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, conforme o quanto segue:

Item	Descrição dos serviços	Und.	Qtd Estimada	Valor Unit	Valor Total
01	Castração de Cães com peso de 0 a 15 kg (macho e fêmea)	Serv.	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
02	Castração de Cães com peso de 15 a 30 kg (macho e fêmea)	Serv.	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
03	Castração de Cães com peso acima de 30 kg (macho e fêmea)	Serv.	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
04	Castração de gatos (macho e fêmea)	Serv.	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
05	Diária de hospedagem para pós operatório	Serv.	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO					R\$ 87.500,00

Obs: "A estimativa anual é apenas para fins de projeção orçamentária e organização. A demanda real será distribuída conforme a necessidade da administração".

§ 1º Prestação de contas do serviço realizado será feita através de relatório, portanto somente serão pagos os valores que tiverem autorização da "**Secretaria Responsável**" pela demanda, devendo entregar as guias de liberação assinadas em no máximo dois dias úteis após encerramento da produção;



§ 2º Documentos solicitados no credenciamento poderão ser solicitados pelo fiscal de contrato em qualquer período da vigência do contrato, sendo que o prestador deverá ter a disponibilidade dos mesmos;

§ 3º Os valores constantes da Cláusula Primeira do presente Termo de Adesão consideram-se justos e suficientes, não tendo mais o que exigir/reclamar a CREDENCIADA;

§ 4º A assinatura do presente Termo de Adesão implica na aceitação pela CONTRATADA de todos os termos do Edital de Chamamento Público - Credenciamento nº 008/2025;

§ 5º O presente credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar ou demandar quantidade mínima de serviço junto aos credenciados. A utilização dos serviços ocorrerá conforme a necessidade e conveniência da Administração, não havendo qualquer garantia de demanda ou de contratação de determinado volume de horas ou serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CREDENCIADA deverá fornecer relatório pormenorizado dos serviços realizados e seus montantes/quantitativos, entregue **até o quinto dia útil do mês subsequente**, sob pena de não liberação do pagamento dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: O MUNICÍPIO pagará à CREDENCIADA os valores contidos na tabela da Cláusula Primeira deste Termo de Adesão, conforme demanda da administração.

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão da nota fiscal, e comprovação da execução dos serviços pela secretaria competente.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Adesão passa a vigorar na data de sua assinatura, e terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos.

Parágrafo Primeiro - Os preços serão reajustados pelo IPCA (IBGE), desde que ultrapassados 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas para atender a este Credenciamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0801 ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
2030 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Reduzido: 438

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos encargos do MUNICÍPIO:

- a) Permitir o acesso de funcionários da CREDENCIADA, devidamente identificados, a dependências do MUNICÍPIO, a dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas nesta licitação;
- b) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA;
- c) Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes deste credenciamento;



- d) Notificar a CREDENCIADA, através da secretaria responsável pela fiscalização deste Termo de Adesão a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário;
- e) Exercer a fiscalização dos serviços através da Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos e/ou por servidor para tanto designado;

CLÁUSULA OITAVA - Caberão à CREDENCIADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo de Adesão, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte; outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Executar os serviços constantes na Cláusula Primeira deste Termo de Adesão, nos prazos fixados no Edital/Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela CREDENCIADA;
- c) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo MUNICÍPIO;
- d) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto do MUNICÍPIO.
- e) Responsabilizar-se por qualquer acidente ou dano causado a terceiros, durante a prestação dos serviços objeto do presente certame;
- f) Cumprir com todas as normas legais para o exercício das atividades relacionadas aos serviços credenciados.

CLÁUSULA NONA - Das obrigações sociais, comerciais e fiscais:

§1º À CREDENCIADA caberá:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do MUNICÍPIO;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

§2º A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo Anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do estabelecido no Edital de Chamamento e neste Termo de Adesão, o MUNICÍPIO poderá garantir a prévia defesa,



aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, de 2% (dois por cento), por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado, recolhida no prazo de quinze dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) rescisão do Termo de Adesão;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; que será concedida após a CREDENCIADA ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§1º Os motivos a seguir, entre outros, sujeitam a CREDENCIADA às penalidades tratadas na condição prevista no Caput:

- a) Recusa injustificada em disponibilizar os serviços constantes na Cláusula Primeira;
- b) Atraso na entrega do serviço em relação ao prazo proposto e aceito;
- c) Demora injustificada em promover a reparação dos serviços que porventura apresentem deficiências.

§2º Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, a CREDENCIADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

§3º A critério do MUNICÍPIO, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Termo de Adesão pode ser rescindido de pleno direito por qualquer dos casos elencados na Legislação vigente, em especial nas seguintes situações:

- a) Pelo descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer cláusulas aqui estabelecidas;
- b) Em caso de atraso injustificado no início da execução dos serviços propostos neste Termo;
- c) Pela paralisação sem justa causa da CREDENCIADA na execução dos serviços;
- d) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Pelo cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma legal vigente;
- f) Pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CREDENCIADA;
- g) Pela dissolução da sociedade ou falecimento da CREDENCIADA;
- h) Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução dos serviços;



i) Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa, exaradas no competente processo administrativo;

j) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução dos serviços;

H) De comum acordo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Rescindindo o presente Termo de Adesão por culpa exclusiva da CREDENCIADA, sofrerá esta, além das consequências previstas no mesmo, mais as previstas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste Termo serão resolvidos com base nas disposições do Termo de Referência e Edital de Chamamento Público nº 008/2025, da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito aplicáveis à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente Termo de Credenciamento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, .. de de 202__.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Nonoai/RS
CREDENCIANTE

CREDENCIADA

Vistos:

Assessor Jurídico

Sec. Fazenda

Fiscal do Termo

Gestor do Termo



ANEXO IV
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição dos serviços	Und.	Qtd Estimada	Valor Unit	Valor Total
01	Castração de Cães com peso de 0 a 15 kg (macho e fêmea)	Serv.	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
02	Castração de Cães com peso de 15 a 30 kg (macho e fêmea)	Serv.	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
03	Castração de Cães com peso acima de 30 kg (macho e fêmea)	Serv.	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
04	Castração de gatos (macho e fêmea)	Serv.	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
05	Diária de hospedagem para pós operatório	Serv.	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO					R\$ 87.500,00

Obs: "A estimativa anual é apenas para fins de projeção orçamentária e organização. A demanda real será distribuída conforme a necessidade da administração".

Nonoai/RS, 31 de julho de 2025.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

